



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 ** 49) 363 0200 / 0201/ 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30
E-Mail: pmbjoeste@smo.com.br

LEI MUNICIPAL N° 240/2001 DE 30/04/2001.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO, PARA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BOM JESUS DO OESTE – ACIBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTO AFONSO VOGEL, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais FAÇO SABER, a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam doados os bens inservíveis ao serviço público municipal, constante de Linhas Telefônicas (celular fixo), números 391-2572; 2576; 2573; 2510 e 2571, a Associação Comercial e Industrial de Bom Jesus do Oeste – ACIBO – entidade representativa de classe, inscrita no CNPJ sob n°. 02.143.943/0001-07, com sede no Município de Bom Jesus do Oeste-SC.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a respectiva baixa do bem, junto ao patrimônio público do Município.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 30 de abril de 2001.

OTTO AFONSO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS
Sec. De Adm e Fazenda

